

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/ 2026.

Processo Administrativo nº 04/2026.

CONTRATANTE – UASG - 932420

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA – RJ.

OBJETO

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
Nº 385 DE 02/03/26
ASS.: _____

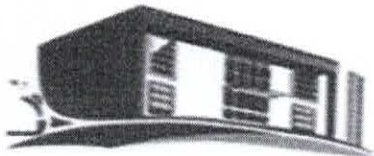
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 02/03/26
ASS.: _____

1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

1.1. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, observando-se os seguintes aspectos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, por dispensa, especificamente neste caso as elaborações e/ou atualizações dos seguintes itens abaixo para a Câmara Municipal de Miracema, com aproximadamente 50 funcionários, sendo:

- a) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07);
- b) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01);
- c) Levantamentos ambientais, conforme função, local de execução dos serviços e possíveis riscos ambientais;
- d) Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;
- e) Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET conforme a NR 07;
- f) Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- g) Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares para a Câmara Municipal de Miracema, **contendo em seu quadro atual com 50 servidores**, sendo 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionado e 11 (onze) Agente político durante a vigência do contrato, conforme informado para elaboração do presente orçamento;

(Handwritten signature)



- h) Elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, bem como seus exames complementares;
 - i) Relatório de máquinas e equipamentos, conforme a NR 12, se houver;
 - j) Participação na SIPAT como apoio;
 - k) Abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, se houver o acidente;
 - l) Gestão e Câmara Municipal de Miracema quanto à marcação de exames;
 - m) Relatório anual;
 - n) Apoio nas Respostas às Notificações do Ministério Público do Trabalho, se houver.
- Para um período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO: 06/03/2026.

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 02/03/2026.

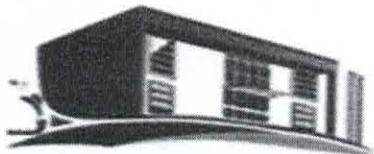
ATÉ 06/03/2026 às 09:30 hs.

Valor Estimado R\$ 60.883,20

Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

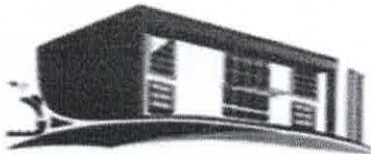
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. JUSTIFICATIVA	4
3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	6
5. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTA	8
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. SANÇÕES.....	12
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12



Torna-se público que, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA -RJ**, por meio do **Setor de Licitações e Contratos (CLC)**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento na modalidade Menor Preço, conforme previsto no art. 75, inciso II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, é a **obtenção de propostas de preços adicionais aos orçamentos que já foram obtidos em pesquisa prévia de mercado realizados por esta Casa Legislativa, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**, identificada a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia já realizada, conforme estabelecido no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Nessa linha, a Constituição Federal é taxativa ao elucidar, em seu art. 37, XXI, que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública", assegurando desta forma, que haverá casos para os quais a contratação não se dará por licitação. É a chamada contratação direta, cujas hipóteses a CF/88 delegou para a legislação, o que, em sua maioria, são disciplinadas pelas Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação direta é o processo de contratação pública em que é suprimida a etapa de disputa, quer dizer, a licitação, objeto do presente.

Data limite para a apresentação de proposta de preço: 06/03/2026, às 09:30:horas.

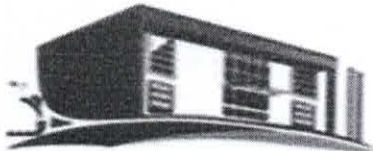
Recebimentos da proposta Email: licitacaocmmira@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação dos seguintes serviços:

Constitui esta Dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE





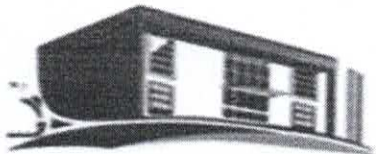
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, CONTEMPLANDO SEUS SERVIDORES, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO E ENTREGA DE PRODUTOS FÍSICOS E DIGITAIS

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A necessidade da contratação da empresa prestadora dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho se justifica na obrigatoriedade de atendimento aos ditames da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77, a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXI I da Constituição Federal, o capítulo V da CLT e seus artigos e as NRs 01 e 07. A contratação descrita é essencial pela necessidade da devida elaboração e atualização dos serviços para suprir demanda específica: o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO bem como demais programas necessários para cumprimento legal relativo ao tema. Importante relatar que o PGR tem validade de 24 (vinte e quatro) meses e o PCMSO possui validade de 12 (doze) meses, e de fato há o interesse da Câmara Municipal em elaborar e manter os mesmos atualizados, uma vez que o número de funcionários do quadro de colaboradores pode variar bem como as suas funções, e conseqüentemente os riscos que os trabalhadores estão expostos. Por fim, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção da Saúde e Segurança dos trabalhadores, visando manter atualizadas todas as informações necessárias.

2.2. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, cujo objeto é englobar todas as atividades necessárias à correta transmissão das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observando diversos aspectos.

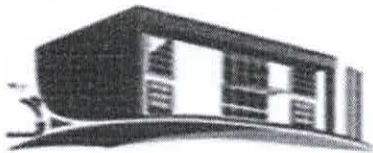
2.3. Destaque-se que a Câmara Municipal de Miracema não dispõe de pessoal com expertise no assunto, considerando a sua peculiaridade, complexidade, singularidade e especificidades dos serviços técnicos que serão ofertados;



3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, observando-se os seguintes aspectos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, por dispensa, especificamente neste caso as elaborações e/ou atualizações dos seguintes itens abaixo para a Câmara Municipal de Miracema, com aproximadamente 50 funcionários, sendo:

- a) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07);
- b) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01);
- c) Levantamentos ambientais, conforme função, local de execução dos serviços e possíveis riscos ambientais;
- d) Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;
- e) Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET conforme a NR 07;
- f) Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- g) Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares para os 48 funcionários durante a vigência do contrato, conforme informado para elaboração do presente orçamento;
- h) Elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, bem como seus exames complementares;
- i) Relatório de máquinas e equipamentos, conforme a NR 12, se houver;
- j) Participação na SIPAT como apoio;
- k) Abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, se houver o acidente;
- l) Gestão e Câmara Municipal de Miracema quanto à marcação de exames;
- m) Relatório anual;
- n) Apoio nas Respostas às Notificações do Ministério Público do Trabalho, se houver.



3.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, obtido a partir deste procedimento ou na pesquisa prévia de mercado já realizada pela Câmara Municipal de Miracema – RJ, observadas as exigências contidas no Termo de Referência em anexo, quanto às especificações do objeto e o sigilo das propostas de preço obtidos. Na contratação por dispensa de licitação por baixo valor, o resultado da disputa será precedido de divulgação, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a saber: link <https://cmmiracema.rj.gov.br/>

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

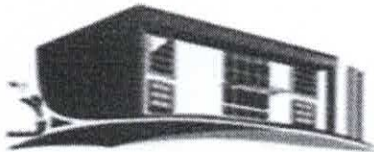
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c", também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

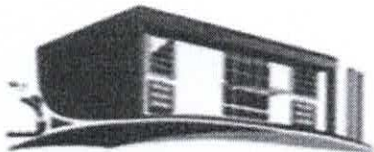
4.1.5. que não estejam legalmente estabelecidas e ou que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que na ausência de empresa nestas condições será aceito a participação de qualquer empresa, observado as normas contidas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



4.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

5.1. O fornecedor interessado, a partir da divulgação deste aviso de contratação direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail licitacaocmmira@gmail.com, da Câmara Municipal de Miracema – RJ, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data limite estabelecida para o envio desse documento, estabelecida neste documento.

5.2. A proposta apresentada deverá contemplar a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

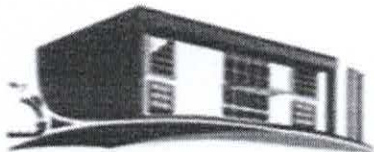
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. No envio da proposta de preços, o fornecedor afirma também:

5.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da



obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1. Encerrado o período de envio das propostas de preços, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar obtidas neste procedimento ou em pesquisa prévia de mercado realizada pela Câmara Municipal de Miracema-RJ, no que se refere à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Estando o preço compatível com preços praticados no mercado, será verificada as condições de habilitação da empresa vencedora exigidas para esta contratação.

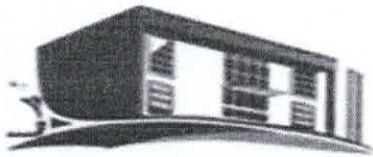
6.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Miracema, desde que não haja majoração do preço.

6.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.1. Se a proposta de menor preço for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

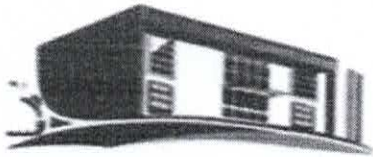
7. HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **NO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

7.2. É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data marcada para análise, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.



7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

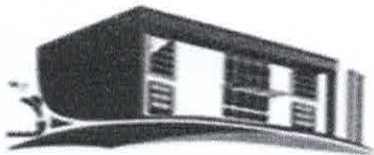
7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO;

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação será emitida a Nota de Empenho.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho /Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



8.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se, a relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

8.7. Na assinatura do instrumento equivalente ao contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

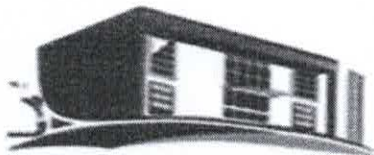
9.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento, inclusive o resultado da disputa, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Miracema -RJ, constante do endereço abaixo:
<https://cmmiracema.rj.gov.br/>

10.2. O resultado da disputa será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos



fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração, através do endereço de e-mail indicado em sua proposta de preços.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.8.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 10.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- 10.8.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.
- 10.8.4. ANEXO IV – Modelo de Capacidade Técnica.
- 10.8.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Contrato.

Miracema/RJ, 02 março de 2026.


PABLO CONSTÂNCIO EIRAS
Assessor de Licitação